DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2
Homologação / Adjudicação 2
Outros Atos 3
Conselhos Municipais 25
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA
Dispensa de licitação conforme art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/21
Decreto n.º 2.696, de 17 de março de 2023
Decreto n.º 2.760, de 28 de dezembro de 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES**, torna-se Público que este Município de Sales, com sede na Avenida Ramillo Salles, n.º 717, Jardim do Sol, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.613.196/0001-90, neste ato representada pela Senhora Sheila Bastos Andrade, Secretária de Administração Municipal, realizará a presente dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n.º 2.696, de 17 de março de 2023, Decreto n.º 2.760 de 28 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis, para obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO E OCUPACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONFORME AVISO, TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR VALOR GLOBAL.
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR ESTIMADO TOTAL:	R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) valor global. Uma vez que foi utilizado o critério “Menor Valor”.
DATA LIMITE PARA INSERÇÃO DA PROPOSTA:	Data limite para inserção da proposta na plataforma: **ATÉ O DIA 24 DE ABRIL DE 2024 ÀS 17:00 HORAS.**
DATA DA SESSÃO:	Dia 25 de abril de 2024, às 08:00 horas, as 08:00 horas.
REFERÊNCIA DE HORÁRIOS:	Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	SCPI – Portal de Compras – FIORILLI, (http://170.0.48.169:8079/comprasedital/)

.....

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a manifestação expressa em ato pela Comissão Permanente de Licitação e o regular processamento do feito, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto n.º 2.696 de 17 de Março de 2023, **HOMOLOGO** o julgamento proferido pela Comissão de Licitação – **Modalidade Dispensa Eletrônica n.º 017/2024 – Processo n.º 054/2024.**

Outrossim, determino a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da presente licitação ao vencedor do certame, ou seja, à empresa **RENAN DUARTE MARTINS,** pelo valor global de R$ 16.422,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

Sales/SP, 18 de Abril de 2024
SHEILA BASTOS ANDRADE
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA n.º 017/2024
PROCESSO n.º 054/2024
CONTRATO n.º 054/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PODAS DE ARVORES, LOCALIZADAS EM PONTOS TURISTICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICIPIO DE SALES/SP, CONFORME AVISO, TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

CONTRATADA: RENAN DUARTE MARTINS

VALOR GLOBAL: R$ 16.422,00 (dezesseis mil, quatrocentos e vinte e dois reais)

VIGENCIA: 18/04/2024 A 18/06/2024.

ASSINATURA:18/04/2024

.....

Av: Ramillo Salles, S/N – Centro – Sales/SP
E-mail: assistencia@sales.sp.gov.br– Tel.: (17) 99619.3577

Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo

SALES/SP

2024-2034

Av: Ramillo Salles, S/N – Centro – Sales/SP
E-mail: assistencia@sales.sp.gov.br– Tel.: (17) 99619.3577

Identificação

Vigência do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo:2024 – 2034
Município: Sales/ SP

Prefeitura Municipal de Sales/SP
Gestor Municipal: Josemar Francisco de Abreu
Nível de Gestão: Básica
Porte do Município: I
Telefone: (017) 3557 -9100
Endereço: Avenida Ramillo Salles, S/N
E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social
Maria Eliete Colioni Sanches
Endereço: Avenida Ramillo Salles, S/N
E-mail: assistencia@sales.sp.gov.br
Telefone: (017) 996193577

Proteção Social Especial
Endereço: Avenida Ramillo Salles, S/N
E-mail: assistencia@sales.sp.gov.br
Telefone: (017) 996193577

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Presidente: Mirian de Cassia Francisco
Endereço: Avenida Ramillo Salles, S/N
E-mail: assistencia@sales.sp.gov.br
Telefone: (017) 996193577

Centro de Referência da Assistência Social- CRAS
Coordenadora: Clélia Aparecida Fernandes da Silva
Endereço: Avenida São Benedito N°341 – Centro
Telefone: 017/35571377
Email- cras@sales.sp.gov.br

(Documento elaborado por Iara Eloisa Diniz Ribeiro – Técnica do Setor de Proteção Social Especial).

Av: Ramillo Salles, S/N – Centro – Sales/SP
E-mail: assistencia@sales.sp.gov.br– Tel.: (17) 99619.3577

Apresentação

Nas últimas décadas, o atendimento Socioeducativo no Brasil vem se especializando em razão dos muitos avanços promovidos pela introdução da concepção de Proteção Integral como doutrina norteadora do novo direito previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a execução de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Espera-se, portanto, que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, possa contribuir para a execução da política de atendimento socioeducativo em meio aberto no Município, de forma coerente com a realidade que se manifesta no cotidiano da execução das Medidas de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC, convertendo-se em benefícios diretos para os (as) adolescentes e jovens que se encontram em conflito com a lei e suas famílias.

Nesta direção, a proposta deste Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento ao adolescente nas áreas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal em seu art. 227 e no Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art.4º, garantindo-lhe sua condição de cidadão.

Introdução

A Constituição Federal de 1988 foi um marco histórico na trajetória da defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, é conhecida como Constituição Cidadã, fruto do processo de redemocratização do país, representa a garantia dos direitos civis, políticos e sociais dos brasileiros.

A Constituição enfatiza a seguridade social e afirma direitos da população infantojuvenil compreendendo-os como sujeitos de direitos e deveres. Afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como seres humanos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo ser tratados com dignidade e respeito e por isso, possuindo absoluta prioridade.

De acordo com o artigo 227 à criança e ao adolescente devem ser garantidos:

> [...] Com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Para consolidar os direitos conquistados pela constituição de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, vem para substituir o antigo código de menores, com um novo olhar sobre a infância e adolescência, baseada na doutrina da proteção integral.

Av: Ramillo Salles, S/N – Centro – Sales/SP
E-mail: assistencia@sales.sp.gov.br– Tel.: (17) 99619.3577

Desta forma, o Estado assume sua parcela na obrigatoriedade e na efetivação de políticas públicas e sociais que possibilitem a garantia e o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e deveres.

Para a adolescência em conflito com a lei, o ECA determina uma mudança de paradigmas. Anteriormente, o adolescente autor de ato infracional era visto como problemático, e deveria ser objeto de intervenção do estado sem procedimento legal. Com o Estatuto da Criança e do Adolescente, são definidos procedimentos legais, direitos e garantias que devem ser asseguradas ao adolescente.

O ECA também define quais são as medidas socioeducativas para adolescentes que praticaram atos infracionais, e competências da União, estados e municípios no atendimento desse público.

No que diz respeito aos atos infracionais cometidos por adolescentes devem ser entendidos como resultado de circunstâncias que podem ser transformadas, de problemas passíveis de serem superados para uma inserção social saudável e de reais oportunidades. O interesse pela construção da própria identidade e a busca por respostas a tantos questionamentos despertados pela vivência da adolescência passa, ainda, pela construção das relações familiares, educacionais, civis e principalmente pela sua subjetividade.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), é considerada como crianças a faixa etária entre 0 a 12 anos incompletos e adolescentes entre 12 e 18 anos de idade incompletos.

O ECA considera ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal, e institui um sistema de controle judicial baseado na responsabilização socioeducativa dos adolescentes entre 12 e 18 anos incompletos que praticam atos ilícitos.

Segundo o artigo 112 do ECA após a verificação de ato infracional poderá a autoridade competente aplicar as seguintes medidas:

I- Advertência;
II- Obrigação de reparar o dano;
III-Prestação de serviços à comunidade
IV- Liberdade assistida
V- Inserção em regime de semiliberdade;
VI- Internação em estabelecimento educacional;
VII- qualquer uma das previstas no art.101, I ao VI.

Em 2006, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, com o intuito de constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, bem como reafirmar a natureza pedagógica das Medidas Socioeducativas, propõe a instituição do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, com a elaboração de um projeto de lei de execução de Medidas Socioeducativas e de um documento teórico operacional, publicado sob a Resolução 119/2006 – CONANDA.

Em 18 de janeiro de 2012, é aprovada a lei 12594, instituindo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, regulamentando a gestão e execução das Medidas Socioeducativas destinadas ao adolescente que pratique ato infracional.

Av: Ramillo Salles, S/N – Centro – Sales/SP
E-mail: assistencia@sales.sp.gov.br– Tel.: (17) 99619.3577

O SINASE é o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político e pedagógico, que envolve desde o processo de apuração do ato infracional até a execução da medida socioeducativa. Ele visa reforçar o compromisso de estados e municípios de criarem seus próprios planos, de forma consonante ao documento publicado pela União.

A Lei Nº 12.594/2012 determinou as incumbências de cada segmento e sua aplicabilidade com práticas adequadas e restaurativas, as quais podem, sem dúvidas, ser o marco inicial da efetivação das oportunidades e crescimento dos adolescentes.

Esta Lei aponta a necessidade de estabelecer medidas em meio aberto (Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida) em detrimento às restritivas de liberdade (semiliberdade e internação), a serem usadas em caráter de excepcionalidade. Considera a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e disponibilidade de programas e serviços. Esta estratégia visa minimizar as sequelas de restrição de liberdade aos adolescentes, buscando novos horizontes e possibilidades. As medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida possibilitam aos adolescentes infratores permanência na família e na comunidade, devendo ser executadas no espaço geográfico mais próximo do local da residência do adolescente, permitindo que eles reconstruam seu projeto de vida e integrem-se socialmente.

Segundo o artigo 118 do ECA a Liberdade Assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente, será designada pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento. Podendo ser fixado pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

Já a Prestação de Serviços à Comunidade consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais, devendo ser levado em consideração as aptidões do adolescente e jornada semanal máxima de 8 horas, aos sábados, domingos e feriados, ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho (ECA artigo 117).

Toda esta ação é estabelecida por princípios norteadores na execução judicial das medidas socioeducativas, sendo estes princípios: Legalidade, Excepcionalidade, Prioridade, Proporcionalidade, Brevidade da Medida em resposta ao Ato Infracional cometido e Individualização.

Conforme o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE o atendimento socioeducativo se fundamenta em alguns princípios, tais como:

✓ Respeito aos direitos humanos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
✓ Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento e sujeito de direitos e responsabilidades (artigos 227 da Constituição Federal - CF e 3º, 4º, 6º e 15 º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);
✓ Responsabilidade solidária da família, sociedade e estado pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes (artigo 227 da CF e 4º do ECA);
✓ Criança e Adolescente enquanto prioridade absoluta (artigo 227 da CF e 4º do ECA);
✓ Respeito ao devido processo legal (artigo 227 da CF e 108, 110 e 111 do ECA);
✓ Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

Av: Ramillo Salles, S/N – Centro – Sales/SP
E-mail: assistencia@sales.sp.gov.br– Tel.: (17) 99619.3577

✓ Atividades psicopedagógicas e culturais centradas no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e no respeito às diversidades étnicas, de gênero, sexualidade (artigos 100, 112- 1º e 112- 3º do ECA);
✓ Reconhecimento da incompletude institucional (artigo 86 do ECA);
✓ Atendimento especializado para adolescentes com deficiência (artigo 227, parágrafo único, inciso II da CF);
✓ Municipalização do Atendimento (artigo 204, inciso I do ECA);
✓ Descentralização político-administrativa (artigo 204, inciso I da CF e artigo 88 do ECA);
✓ Respeito à capacidade do (a) adolescente de cumprir a medida; às circunstâncias; à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas;
✓ Qualificação dos serviços de atendimentos das medidas socioeducativas em meio aberto;
✓ Implementação de gestão democrática e participativa na execução, no monitoramento e na avaliação dos serviços; na perspectiva dos resultados, do financiamento e da intersetorialidade;
✓ Participação dos (as) adolescentes, famílias e sociedade na implementação das medidas socioeducativas em meio aberto, como direito social.

Análise Situacional

A partir da diretriz da municipalização, previsto no Artigo 88 do ECA, para atendimento em meio aberto, o Governo Municipal assume um papel de protagonista na formulação e implementação da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e também no que se refere ao atendimento socioeducativo em meio aberto.

Isto quer dizer, que tanto as medidas socioeducativas quanto o atendimento inicial ao adolescente em conflito com a lei, devem ser executados no limite geográfico do município, por meio da articulação intersetorial de políticas em âmbito local e das redes de apoio nas comunidades, visando fortalecer o contato e o protagonismo das famílias e dos adolescentes atendidos. Essa rede de serviços está prevista no Artigo 86 do ECA:

> "[...] a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios".

Além disso, é no município que se encontram os equipamentos públicos e os serviços necessários para o atendimento de suas demandas e a garantia de seu desenvolvimento.

Vale ressaltar que o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é fruto de uma construção coletiva através de um processo democrático e estratégico por meio da ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no município, reconhecendo-se a complementaridade entre eles e a importância do diálogo intersetorial entre os programas que executam a medida socioeducativa e as políticas.

Estabelece ainda as competências e responsabilidades de cada segmento para que os direitos dos adolescentes sejam assegurados, visando promover à melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Sales é uma cidade turística, do estado de São Paulo, a cidade tem uma população de 6.437 habitantes (IBGE/2022). A cidade faz parte da região metropolitana de São José do Rio preto.

Av: Ramillo Salles, S/N – Centro – Sales/SP
E-mail: assistencia@sales.sp.gov.br– Tel.: (17) 99619.3577

O município produz um pouco de tudo, suas atividades econômicas provêm do amendoim, goiaba, laranja, limão, milho, tomate, seringueira, etc. Mas a cultura dominante ainda é a citricultura. A pecuária é outra base sólida da economia rural. A realidade econômica de Sales vem mudando ao decorrer do tempo, pequenas e grandes propriedades agrícolas (sítios ou fazendas) foram alugadas a usinas de açúcar e álcool, e a plantação cana-de-açúcar cobre grandes áreas, e muitas delas que antes eram florestas, matas ciliares e nascentes. Outra atividade que fomenta a economia é o turismo devido nas praias do Cervinho, do Torres e do Richelieu.

A execução e ofertas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Sales/SP, ocorrem através da Secretária de Assistência Social no trato a gestão e equipamentos, o município por ser de pequeno porte I, possui um CRAS, equipamento responsável pela gestão do território da Proteção Social Básica (PSB), através dos serviços: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), que desenvolve trabalho social com famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Integram ainda a área social no município o setor do Programa Bolsa Família (PBF), CADÚNICO, Projeto Girassol/Celcas completando o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) do município, temos o CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.

Devido ao município ser de Pequeno Porte I, ou seja, possuir 01 (um) CRAS para até 2.500 famílias referenciadas, este não é, dentro da Política Nacional de Assistência Social, contemplado com o equipamento de Proteção Social de Média Complexidade, denominado Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), órgão responsável pela execução de Medidas Socioeducativas (MSE), dentre outras funções. Contudo, o equipamento de Proteção Social Especial, (PSE), fica responsável por receber o adolescente infrator em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

DIRETRIZES

O cumprimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é de responsabilidade de todos os órgãos municipais, em especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da PSE (Proteção Social Especial), e dos demais órgãos que compõem o SGDCA.

Em se tratando de adolescentes autores de atos infracionais é fundamental a intervenção da PSE, cujos técnicos deverão desenvolver uma proposta de atendimento especializado para os adolescentes e suas respectivas famílias.

Ainda na área da assistência social os adolescentes e suas famílias deverão ser encaminhados para serviços de fortalecimento de Vínculos e acompanhados de forma a respeitar suas individualidades e condição de sujeito em processo de formação.

Para o enfrentamento do baixo índice de escolaridade e dos casos de evasão escolar, deverão ocorrer ações compartilhadas junto à Secretaria Municipal de Educação, objetivando o retorno, a inclusão e a promoção escolar dos adolescentes.

No que se refere à atenção básica de saúde serão realizadas ações articuladas de prevenção e atendimento aos adolescentes e suas famílias, especialmente no que se refere ao uso de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas.

Os adolescentes e suas respectivas famílias, sempre que possível, deverão ser integrados aos projetos de cultura, lazer e esporte disponíveis no Município.

Av: Ramillo Salles, S/N – Centro – Sales/SP
E-mail: assistencia@sales.sp.gov.br– Tel.: (17) 99619.3577

É importante também reuniões regulares entre os atores responsáveis pela execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo com o intuito de acompanhar e avaliar a integração e execução das ações.

Ficará o CMDCA responsável por fiscalizar e acompanhar os serviços e programas de atendimento socioeducativo, garantindo que estejam de acordo com as leis e normativas existentes.

PÚBLICO ALVO

O Público alvo deste Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2024-2034, será o adolescente entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos incompletos, em conflito com a Lei, residente no Município de Sales/SP e suas respectivas famílias.

OBJETIVO GERAL

Implementar o Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida no município em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Mapear e fomentar a articulação das redes de apoio de caráter formal e não formal disponível no Município, construindo um mapa dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar novas parcerias;
- Manter ampla relação com os serviços das diversas políticas públicas existentes no município, constituindo equipe interdisciplinar e interinstitucional visando à gestão compartilhada do programa de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
- Produzir material pedagógico e educativo quanto à finalidade das medidas socioeducativas em meio aberto;
- Promover social e pessoalmente os adolescentes autores de ato infracional e suas famílias, incluindo-os em programas de promoção social;
- Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto com encaminhamentos aos programas sociais e a cursos;
- Estimular o protagonismo juvenil;
- Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de MSE;
- Inserir os adolescentes autores de ato infracional no sistema educacional, acompanhando o desempenho e contribuindo com sua promoção escolar e estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente;
- Capacitar de forma continuada os atores, governamentais e não governamentais envolvidos na execução do atendimento socioeducativo;
- Estabelecer fluxo de encaminhamento, articulação e interface entre os diversos setores envolvidos;
- Encaminhar os adolescentes e suas famílias ao serviço de saúde, principalmente em se tratando de atendimento psicológico e atendimento a toxicômanos, sempre que necessário;

Av: Ramillo Salles, S/N – Centro – Sales/SP
E-mail: assistencia@sales.sp.gov.br– Tel.: (17) 99619.3577

- Promover palestras nas escolas municipais e estaduais e comunidade em geral, tendo como público alunos, suas famílias e servidores, abordando não somente o tema específico, mas também demais áreas relacionadas ao universo adolescente, sobretudo com o objetivo de prevenir violações de direitos e atos infracionais.

Av: Ramillo Salles, S/N – Centro – Sales/SP
E-mail: assistencia@sales.sp.gov.br– Tel.: (17) 99619.3577

Ações Intersetoriais de Atendimento

Saúde

OBJETIVO	METAS	PRAZOS 2024 2026	PRAZOS 2026 2030	PRAZOS 2030 2034	RESPONSÁVEIS
Qualificar o atendimento de saúde do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa	Garantir o acesso á saúde por meio do Sistema Único de Saúde.	x	x	x	Secretaria Municipal de Saúde
	Envolver todas as famílias de adolescentes acolhidos nas Medidas Socioeducativas no atendimento e cuidado dos mesmos, quando encaminhados à rede de saúde.	x	x	x	Secretaria Municipal de Saúde
Promover a atenção especial ao adolescente com sofrimento de transtorno mental ou com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas	Proporcionar a todos os adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa que necessitam de atendimento psicossocial.	x	x	x	Secretaria Municipal de Saúde
	Promover ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas em parceria com a educação.	x	x	x	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av: Ramillo Salles, S/N – Centro – Sales/SP
E-mail: assistencia@sales.sp.gov.br– Tel.: (17) 99619.3577

Educação

OBJETIVOS	METAS	2024 2026	2026 2030	2030 2034	RESPONSÁVEIS
Garantir o acesso à educação formal dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	Estimular a escolarização dos adolescentes, entendendo como fundamento primordial para a superação de condições de vulnerabilidade.	x	x	x	Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Rede Estadual de Ensino
	Garantir o acesso à educação por meio de oferta de vagas em número suficiente nas escolas do município, mesmo que em período tardio.	x	x	x	Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Rede Estadual de Ensino
	Acompanhamento da trajetória escolar dos egressos do sistema socioeducativo: notas, frequência, disciplina, evasão escolar entre outros.	x	x	x	Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Rede Estadual de Ensino
Fomentar o envolvimento das famílias no processo educacional dos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas	Estimulara participação das famílias nas escolas, através da oferta de programas e projetos de pais e educadores.	x	x	x	Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rede Estadual de Ensino e Secretária Municipal de Assistência Social
	Estimular a reinserção escolar dos adolescentes que abandonaram os estudos.	x	x	x	Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rede Estadual de Ensino e Secretária Municipal de Assistência Social
Desenvolver e aprimorar ações preventivas às práticas	Promover ações educativas, tais como palestras, rodas de conversa para conscientização dos adolescentes com temas relativos à drogadição.	x	x	x	Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Rede Estadual de Ensino
De atos infracionais por crianças e adolescentes	Minimizar o preconceito de educadores, gestores educacionais, alunos e pais, em relação ao adolescente em conflito com a lei	x	x	x	Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rede Estadual de Ensino e Secretária Municipal de Assistência Social
	Incentivar a participação de adolescentes em cumprimento de MSE nas Conferências Municipais	x	x	x	Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Secretária Municipal de Assistência Social

Av: Ramillo Salles, S/N – Centro – Sales/SP
E-mail: assistencia@sales.sp.gov.br– Tel.: (17) 99619.3577

Cultura/Esporte e Lazer

OBJETIVOS	METAS	2024 2026	2026 2030	2030 2034	RESPONSÁVEIS
Garantir o acesso dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa aos espaços de cultura, esporte e lazer existentes no município	Desenvolver e aprimorar junto aos órgãos competentes, projetos culturais e esportivos que possam atender os adolescentes em cumprimento de MSE.	x	x	x	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Lazer Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Fomentar a participação dos adolescentes em programas de cultura, esporte e lazer, trabalhando o protagonismo juvenil e ofertando uma opção saudável, não só ao adolescente infrator, como aos adolescentes em geral de Sales.	x	x	x	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Lazer Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Ações de Educação Patrimonial com foco para jovens em cumprimento de MSE, com o objetivo de difundir, valorizar e preservar o Patrimônio Cultural.	x	x	x	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Garantir a inserção dos adolescentes nas atividades esportivas ofertadas pela Divisão de esportes.	x	x	x	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Lazer Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	Monitorar e Avaliar as ações de Esporte e lazer para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	x	x	x	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Eventos e Lazer

Assistência Social

Av: Ramillo Salles, S/N – Centro – Sales/SP
E-mail: assistencia@sales.sp.gov.br– Tel.: (17) 99619.3577

OBJETIVOS	METAS	2024 2026	2026 2030	2030 2034	RESPONSÁVEIS
Aprimorar e qualificar o atendimento ao adolscente em cumprimento de medida socioeducativa e sua família.	Articular com as demais políticas setoriais para estabelecer o fluxo de atendimento ao adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa.	x	x	x	Secretária Municipal de Assistência Social
	Alimentar o Sistema de Medida Socioeducativa- MSE.	x	x	x	Secretária Municipal de Assistência Social
	Formalizar a parceria com o CRAS para garantir o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e os direitos dos adolescentes acolhidos em MSE e de suas famílias.	x	x	x	Secretária Municipal de Assistência Social e CRAS
	Capacitação dos Conselheiros do CMDCA e Técnicos da PSE na temática das Medidas Socioeducativas.	x	x	x	Secretária Municipal de Assistência Social e CMDCA
	Garantir apoio necessário aos familiares para contato com adolescentes acautelados em unidades socioeducativas em regime de privação de Liberdade.	x	x	x	Secretária Municipal de Assistência Social
	Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto, (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros.	x	x	x	Secretária Municipal de Assistência Social
Acompanhar as ações desenvolvidas pelos adolescentes.	Elaboração do PIA referente aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, nas modalidades de Prestação de Serviço a Comunidade e Liberdade Assistida.	x	x	x	Secretária Municipal de Assistência Social

Av: Ramillo Salles, S/N – Centro – Sales/SP
E-mail: assistencia@sales.sp.gov.br– Tel.: (17) 99619.3577

	Fiscalização da entidade onde o adolescente cumpre a medida socioeducativa bem como a execução das mesmas, respeitando sempre os critérios estabelecidos pelo Eca e pelo Sinase.	x	x	x	Secretária Municipal de Assistência Social e CMDCA

Av: Ramillo Salles, S/N – Centro – Sales/SP
E-mail: assistencia@sales.sp.gov.br– Tel.: (17) 99619.3577

Segurança Pública

OBJETIVOS	METAS	2024 2026	2026 2030	2030 2034	RESPONSÁVEIS
Efetivar a garantia dos direitos humanos aos adolescentes autuados e envolvidos em atos infracionais, desde a sua abordagem pelos agentes da Segurança Pública até o cumprimento da Medida Socioeducativa	Garantir que todo adolescente em conflito com a lei, atendido, seja respeitado em sua dignidade, como ser humano e cidadão, suprimindo, na sua abordagem e atendimento, qualquer tipo de abuso ou violência.	x	x	x	Policia Militar e Policia Civil
	Estabelecer procedimentos padrão para a abordagem do adolescente em atendimento de adolescente em conflito com a lei.	x	x	x	Policia Militar e Policia Civil
	Segurança Pública preventiva e ostensiva nos bairros mais críticos, com a participação da comunidade.	x	x	x	Policia Militar e Policia Civil
	Projetos Sociais voltados á prevenção e combate a violência.	x	x	x	Policia Militar

Av: Ramillo Salles, S/N – Centro – Sales/SP
E-mail: assistencia@sales.sp.gov.br– Tel.: (17) 99619.3577

Poder Judiciário

OBJETIVOS	METAS	2024 2026	2026 2030	2030 2034	RESPONSÁVEIS
Garantir o Fluxo de Atendimento e acompanhamento das Medidas Socioeducativas.	Estreitamento da relação do Serviço da Assistência Social com o Poder Judiciário e Ministério Público.	x	x	x	Secretaria Municipal de Assistência Social e Poder Judiciário.
	Informar a Equipe responsável pelo acompanhamento das execuções das medidas socioeducativas as alterações nos processos dos sentenciados.	x	x	x	Poder Judiciário.
Viabilizar o atendimento adequado da Defensoria Pública ao adolescente autor de ato infracional.	Efetivar para todo o adolescente em conflito com a lei atendido pela Defensoria Pública, o atendimento humanizado e ajustado ao sistema de garantia de direitos.	x	x	x	Poder Judiciário.

Av: Ramillo Salles, S/N – Centro – Sales/SP
E-mail: assistencia@sales.sp.gov.br– Tel.: (17) 99619.3577

Capacitação Profissional

OBJETIVOS	METAS	2024 2026	2026 2030	2030 2034	RESPONSÁVEIS
Criar mecanismo que incentivem adolescentes e jovens em cumprimento de Medida Socioeducativa e egressos, a investirem na sua capacitação para o trabalho.	Implantar e Implementar, progressivamente, o acesso de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas Socioeducativas a cursos de capacitação para o trabalho.	x	x	x	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Firmar parceria com o comércio local, promovendo campanhas de incentivo à contratação de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.	x	x	x	Secretaria Municipal de Assistência Social

Av: Ramillo Salles, S/N – Centro – Sales/SP
E-mail: assistencia@sales.sp.gov.br– Tel.: (17) 99619.3577

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e demais instâncias de controle social.

O sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados inicialmente de forma anual, onde serão registradas as ações desenvolvidas no período.

Constará no relatório as ações previstas, as realizadas e as não realizadas, bem como, relatório de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos e principais resultados obtidos.

Portanto, o monitoramento e a avaliação são de fundamental importância, uma vez que a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será continuamente monitorada.

Para garantir a qualidade do atendimento serão avaliados os seguintes aspectos:

- Frequência e aprovação escolar do adolescente;
- Inclusão no sistema educativo;
- Evasão do sistema educativo;
- Inclusão dos adolescentes em programas sociais;
- Número total de adolescentes e familiares atendidos;
- Número total de adolescentes evadidos da MSE;
- Realização de diagnóstico socioeconômico;
- Indicadores quanto aos adolescentes: por gênero, faixa etária, escolaridade, empregabilidade, uso de substâncias psicoativas, natureza do ato infracional, reincidências do ato infracional;
- Indicadores quanto à situação familiar: com quem reside, localização geográfica de residência, renda familiar;
- Número de pessoas e entidades capacitadas;
- Número e tipo de encaminhamentos para a rede de apoio formal e informal;
- O empenho profissional dos técnicos no acompanhamento, apoio e orientação ao adolescente e sua família, contemplando os seguintes aspectos: os contatos formais e informais; as visitas técnicas domiciliares regulares; as visitas ao Poder Judiciário; entidades acolhedoras dos adolescentes em medida de prestação de serviços à comunidade; programas de atendimento onde o adolescente está inserido; a elaboração e envio dos relatórios à autoridade judiciária, de acordo com os prazos estabelecidos;
- O grau de envolvimento dos adolescentes nos programas, contemplando: os aspectos de assiduidade, pontualidade e empenho no cumprimento da medida; sociabilidade com os demais grupos sociais presentes na sociedade (família, amigos, educadores, orientadores, gestores de entidades); realização adequada dos compromissos quando da elaboração do plano de atendimento personalizado;
- O envolvimento e a responsabilidade da família no acompanhamento do adolescente no cumprimento da medida judicial.

Av: Ramillo Salles, S/N – Centro – Sales/SP
E-mail: assistencia@sales.sp.gov.br– Tel.: (17) 99619.3577

Estes procedimentos auxiliarão a realização de ajustes técnicos na elaboração dos registros da experiência e, ainda, contribuirão para a implementação e implantação das metodologias necessárias à atualização do processo de ordenação da política e dos programas de atendimento.

Financiamento

O Município de Sales não recebe recursos financeiros para atendimento da Proteção Social Especial – PSE para execução das Medidas Socioeducativas-MSE, contudo, não deixará de atender as demandas encaminhadas pelo judiciário.

APROVAÇÃO DO CMDCA

Parecer do Conselho Municipal dos direitos das Crianças e Adolescentes: Aprovado
Data da Assembleia de Deliberação:20/03/2024
Número Resolução de Publicação:01/24
Nome do Presidente: Mirian de Cassia Francisco
Assinatura:

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de SALES

LEI PAULO GUSTAVO

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEI PAULO GUSTAVO (LC 202/2023)

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023 – DEMAIS ÁREAS

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023 – AUDIOVISUAL

RESULTADO PROVISÓRIO

A Secretária Municipal de Cultura de Sales informa ao público interessado o **RESULTADO PROVISÓRIO do Chamamento Público 03 e 04/2024.**

A próxima etapa será a verificação de cumprimento dos critérios obrigatórios do Edital e a apresentação da documentação obrigatória.

Em caso de impossibilidade em firmar o Termo de Execução Cultural por parte de algum(a) proponente, deverá ser convocado suplemento ou lançado outro Edital.

Recursos

Prazo de recebimento do recurso – 19/04/2024 até às 17 horas do dia 23/04/2024.

Os recursos deverão ser encaminhados a Diretoria Municipal de Educação e Cultura, através do e-mail leipaulogustavo@sales.sp.gov.br.

Comissão de Seleção:

ROSEMEIRE APARECIDA SACHI ROSSETTI

ELAINE CRISTINA TRIPODI

GEIZA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de SALES — LEI PAULO GUSTAVO — MINISTÉRIO DA CULTURA — GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Projetos Selecionado – Edital de Chamada Pública nº 04 - Audiovisual

PF ou PJ	Representante legal	Projeto	Nota Final	Situação	Valor
PF	Ericki Morais	Acústico no Deck Curta metragem	105	Selecionado	R$ 15.469,00
PF	Renato José de Lima e Silva	A História de Sales Curta metragem	95	Selecionado	R$ 15.469,00
PJ	Vitória Gabriela Rapassi Martin	A História de Sales Curta metragem	90	1º Suplente	
PF	Alice Gomes Gonçalvez	Vozes de Sales Curta metragem	80	2º Suplente	
PF	Gabriel Martins Vital de Lima	Astronautas do Sertão Curta metragem	75	3º Suplente	
PF	Vicente Roberto Serroni	A última Esquina do Profeta		Desclassificado: Motivo – Projeto em Desacordo com o Edital	
PF	Edilson Venâncio dos Santos Filho	Videoclipe do Artista da Cidade		Selecionado	R$ 10.000,00
PJ	Hemer Roger dos Santos Martim	Capacitação e Formação em vídeo	100	Selecionado	R$ 11.375,30
PF	Fernando de Almeida Ribeiro	Capacitação e Formação em vídeo	95	1º Suplente	
PF	Rafael Louredo Claro	Capacitação e Formação em vídeo	90	2º Suplente	

Prefeitura do Município de Interesse Turístico de SALES | LEI PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Projeto Selecionados – Edital de Chamada Pública nº 03 - Demais Áreas

PF ou PJ	Representante legal	Projeto	Situação	Valor
PF	Josiane Custódio de Alcantara	Brincando com balé	Selecionado	R$ 3.000,00
PJ	Associação de Difusão Comunitária São Benedito de Sales	Memórias Municipais. Um Podcast revelando a história de Sales	Selecionado	R$ 2.000,00
PF	Thiago Moraes Galloro	Explorando a Criatividade: Curso de iniciação ao desenho artístico para crianças.	Selecionado	R$ 3.000,00
PF	Jessica Aparecida Alves de Mello	Que história sua fotografia tem pra contar	Selecionado	R$ 2.065,01
PF	Tarcísio José da Silva	Capoeira Kids: Educação, cultura e movimento.	Selecionado	R$ 3.180,02

Sales, 19 de abril de 2024.

ROSEMEIRE APARECIDA ROSSETTI

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALES
AV. RAMILLO SALLES, 717 – CENTRO –CEP: 14.980-000 – CEL. 17-99619-357
EMAIL: ASSISTENCIA@SALES.SP.GOV. BR

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 / 2024

Dispõe sobre a Deliberação do PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE SALES/SP

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA do município de Sales/SP, em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterado pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal nº 1.098, de 06 de Junho de 1.997, alterada pela Lei 1.382 de 17 de março de 2004, a Resolução do CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Fica aprovado o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo pelo Conselho Municipa dos Direitos da Criança e do Adolescente, atraves da reuniao ordinaria no dia 20 de março de 2024.

Sales/SP, 20 de março de 2024.

Miran de Cassia Francisco
Presidente